



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Superintendência de Licitação e Compras

A/C Soraia Barbosa

DATA: 03/05/2023

CIN.: 504/2023

Assunto: Resposta aos NOVOS QUESTIONAMENTOS apresentados pela empresa A&G Serviços Médicos Ltda. no Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Senhora Pregoeira,

Com nossas cordiais saudações, presta-se o presente documento para responder aos questionamentos apresentados pela empresa de referência, o que fazemos a seguir:

1º PERGUNTA:

O edital informa:

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

8.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

Ocorre que o anexo I do edital NÃO HÁ nenhum modelo de planilha de composição de custos. Assim, pergunta-se:

- a) O modelo de devemos seguir a planilha contida na pág. 39?
- b) OU
- c) A empresa deve apresentar uma planilha detalhada da composição do custo do veículo? Se sim, o órgão teria algum modelo ou a empresa pode usar seu modelo próprio?
- d) Essa planilha de custos deve ser apresentada em que momento? Seria apenas junto com a proposta readequada?"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA À 1ª PERGUNTA:

Dispõe o edital do Pregão Eletrônico 24/2023, verbis:

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Aliás, a vinculação da proposta comercial às condições fixadas no Termo de Referência são fundamentais, conforme se renova em diversos pontos do Edital, sendo que os detalhamentos dos serviços e custos estão claros no TR, conforme se vê abaixo, cabendo apenas às licitantes informá-los nos termos do subitem 14.5 do mesmo documento.

Esta liberdade para as próprias empresas licitantes decorre do fato de que o edital, para ampliar a concorrência não exigiu que os veículos fossem de propriedade das licitantes. Este fato ampliou sobremaneira o horizonte de empresas que possam vir a se interessar em contratar com o Município, ampliando a concorrência e favorecendo a redução de custos. Nessa senda, custos de aquisição variam profundamente com os custos de locação. Além do mais, as condições dessas podem variar imensamente entre as empresas interessadas, em decorrência das condições de que cada empresa interessada negocie com demais empresas fornecedoras.

Noutra senda, resta esclarecer ainda que, como poderão participar da licitação cooperativas, a tabela de custos pode, em decorrência da legislação a que estão sujeitas, variar significativamente em confronto com tabelas de empresas de outras características. Caberá à licitante apresentar sua planilha de custos para análise de exequibilidade pelo Pregoeiro, conforme a sua condição jurídica, devendo conter os custos conforme detalhados claramente no TR, em especial nos seguintes subitens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) OBJETO Prestação de serviços destinados ao atendimento do TFD (Transporte Fora de Domicílio) para atendimento de pacientes que necessitam de procedimentos de Hemodiálise, Oncologia, bem como, Consultas Especializadas, assim discriminados: Grupo Único – Item 01 - Locação de 08 (oito) veículos, tipo Van, teto alto, com, no máximo 2 (dois) anos de uso, equipados com rastreador veicular, direção hidráulica ou elétrica, aparelho de ar condicionado no compartimento dos passageiros e do motorista, com capacidade para 16 (dezesesseis) poltronas para pessoas adultas, sendo a primeira próxima à porta de acesso ao compartimento para pacientes adaptada com sistema elevitta para cadeirante + 1 para o motorista, com fornecimento de mão-de-obra (motoristas), combustível diesel, manutenções preventiva e corretiva, bem como, a substituição dos veículos por outros da mesma especificação nos casos de sinistro, necessidades de manutenção e situações assemelhadas, com a quilometragem mensal total estimada de 50.000 km/mês (cinquenta mil quilômetros por mês), seguros e com franquias de 11.000 km/mês para cada veículo. Item 02 - Quilometragem excedente máxima: 500 km/mês (quinhentos quilômetros por mês) por veículo.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO 3.1. As informações sobre a descrição sucinta e detalhada do serviço e a quantidade a ser adquirida, estão relacionadas nos subitens seguintes:

“QUADRO DESCRITIVO DE FLS. 39.

3.2. Os veículos, ora licitados, deverão atender **MINIMAMENTE** as seguintes características:

3.2.1. Veículo tipo van capacidade para 15 ocupantes, sem considerar o motorista, teto alto, ANO-MODELO no máximo 2 (dois) anos de uso, contados da data de assinatura do contrato, com motorista. a) Dimensões I. Comprimento mínimo do veículo = 5.910 mm; II. Altura mínima do veículo = 2.750 mm; III. Largura mínima do veículo = 2.020 mm; IV. Distância mínima entre eixos 3.665 mm b) Motor I. Dianteiro/traseiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; II. Combustível = Diesel S10; III. Potência de pelo menos 160 CV; IV. Torque de pelo menos 36 kgfm; V. Cilindrada mínima = 2.000 CC. c) Abastecimento de combustível I. Capacidade mínima = 70 litros d) Freios e suspensão I. Freios com sistema ABS (sistema antibloqueio); II. Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora; III. Suspensão traseira rígida com molas parabólicas. e) Direção I. Hidráulica ou Elétrica, original de fábrica. f) Transmissão I. Mínimo 5 marchas a frente; II. 1 marcha à ré. g) Acessórios básicos I. Acendedor de 12 v, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; II. Airbag frontal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para motorista e acompanhante; III. Ar condicionado original de fábrica na cabine; IV. Ar condicionado no compartimento para passageiros; V. Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; VI. Isolamento termo acústico do compartimento do motor; VII. Tacômetro (contadores do motor); VIII. Tacógrafo digital; IX. Ventilador/desembaçador com ar quente; X. Vidros e travas elétricas. h) Janelas I. Janelas corrediças, flexibilidade em operações com ar condicionado ligado ou desligado. i) Iluminação I. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros laterais e traseiros escuros com aplicação de películas que protejam contra raios UVs de acordo com normas vigentes quanto a graduação de transparência e visibilidade; II. Artificial - deverá ser feita por luminárias, instaladas no teto, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. j) Sinalização I. Deverá ser plotado contendo o brasão do município de Santa Luzia e identificação numérica do automóvel; II. Deverá possuir sinalização visual nas laterais com os dizeres: “Uso exclusivo para o transporte de pacientes”. Adesivos nas laterais e traseira identificando o transporte de cadeirantes; III. As artes descritas acima deverão ser fornecidas pela contratada e previamente avaliadas e aprovadas por servidor competente da Secretaria de Saúde do município de Santa Luzia; k) Assentos I. Todos as poltronas do salão devem ter no mínimo 44 cm de assento com apoio de braço e reclinção de no mínimo 2 níveis. Além disso, todos os assentos da cabine e salão devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça, cinto de segurança e revestidas em couro ou material similar. Observação: A primeira poltrona junto à porta lateral de acesso ao compartimento para pacientes deve possuir sistema elevatória para cadeirante. L) Porta lateral de correr com acionamento eletrônico pelo motorista ao abrir e fechar e trípode elétrico; M) Porta malas: Deve comportar no mínimo 2 *duas) cadeiras de roda. N) Rastreador GPS (Global Positioning System) I. O veículo deverá conter sistema de localização em tempo real, o qual permita a consulta via internet ou outra forma imediata para o fornecimento de informações quanto à localização, bem como o trajeto realizado II. O equipamento deve atender às especificações técnicas e condições exigidas abaixo: a) Sistema de rastreamento em tempo real, que possibilite o controle, monitoramento, fornecimento de quilometragem, mapa do trajeto do veículo, localização e bloqueio de veículos, com aplicações de segurança. b) Módulo eletrônico instalado nos veículos deverá receber informações de posicionamento via satélite do sistema GPS (latitude e longitude), além de outras informações do veículo, enviando estes dados através de comunicação de dados celular (GSM). c)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Sistema de rastreamento veicular deverá ser composto de no mínimo: - Atendimento Central - Pronta Resposta - Direcionamento Gerenciador - Sensor de violação do painel - Bloqueio - Multi Sensor de hodômetro eletrônico III. Funcionalidades Mínimas do Sistema: a) Localização via Internet com acompanhamento do veículo em tempo real, 24 horas por dia, em todas as áreas do território brasileiro coberto pelas operadoras de telefonia móvel celular que utilizam o sistema GSM e GPRS. b) Posicionamento a cada 2 minutos, podendo ser configurado de acordo com a necessidade, por exemplo a cada 10 segundos. c) Cerca Eletrônica d) Alerta de Velocidade e) Deve permitir a customização do serviço de acordo com as necessidades. Os dados deverão disponibilizar aos usuários através do sistema de mapas web (SASWEB) que permitem localizar os veículos através de um login e senha, além de visualizar o itinerário da viagem com histórico superior a 30 dias de operação. f) Software de gestão e monitoramento de veículos, onde realiza ações embarcadas nos veículos, como bloqueio, parametrização de rotas, raio de atuação, velocidade gerando alertas, pontos de paradas e ações de contingência nos veículos rastreados. g) Garantia permanente: Deverá ter uma eficiente assistência técnica, com a substituição do equipamento quando necessário, não implicando em suspensão do serviço de monitoramento, além de possibilitar permanentemente a atualização tecnológica. IV. Rastreamento para gerenciamento veicular: a) Mapeamento – O sistema deverá mapear todos os pontos de entrega e categorizar conforme necessidade. b) Roteirização – O sistema deverá calcular qual a melhor rota entre endereços. c) Permanência – Por meio de gráficos e relatórios, a contratante deve controlar todas as atividades do veículo em trânsito, tempo de deslocamento entre destinos, horário de chegada ao destino, tempo de permanência, horário de saída, tempo do veículo em movimento e tempo parado. d) Histórico – O sistema deverá registrar, mantendo as informações salvas por no mínimo 06 meses, o trajeto percorrido com indicações de paradas para auditoria e validação das informações referentes às rotas. Deverá ter total integração com os sistemas Google Earth e Street View. e) Km Real – Por meio da integração do rastreador com o hodômetro, deverá possibilitar a identificação da quilometragem real rodada e comparar em que horário os veículos estão sendo mais utilizados. f) Alertas – Soluções para alertas: - Áreas controladas: Com o mapeamento das áreas de atuação, deverá vincular alertas via e-mail ou celular informando chegada e partida nos endereços agendados. - Agenda Controlada: O sistema também deverá enviar alertas informando atrasos no cumprimento dos horários. g) Segurança - Todas as possibilidades de alertas: - Entrada em área de controle - Velocidade máxima excedida - Ignição desligada - Violação do Painel; -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Velocidade excedida em área de controle; h) Excesso de velocidade: Sempre quando o condutor exceder a velocidade estabelecida por lei , um alerta à velocidade deve ser registrado. O sistema também deve gerar um relatório que identifique todos os excessos de velocidade dos condutores da frota. 3.3. Todos os veículos deverão estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, e com toda a documentação regularizada de acordo com código de trânsito vigente. 3.4. Atentar para que os veículos locados estejam equipados com macaco, chave de roda, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. 3.5. Os veículos deverão ter franquia mínima de 11.000 Km/mês cada. No entanto, a empresa deverá ficar atenta para que não haja excedente de franquia em cada veículo, utilizando sistema de rodízio entre os carros. 4) MOTORISTA 4.1. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” com autorização para exercer atividade remunerada, expedida pelo Departamento de Trânsito (DETRAN), cuja especificação seja: “Condutor de veículos, utilizados no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 08 passageiros, excluindo o motorista, para todos os veículos abrangidos nas categorias "B" e "C". Ex: Microônibus, Ônibus.” 4.2. Conduzir e vistoriar os veículos diariamente , antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego, preenchendo uma “Ficha de vistoria” (check list) que deverá se fornecida ao motorista diariamente pela CONTRATADA e, após assinada pelo motorista e supervisor, deverá ser entregue diariamente ao Fiscal do contrato; 4.3. Requisitar a manutenção dos veículos quando necessário decorrente de qualquer problema mecânico, elétrico, hidráulico ou eletrônico detectado, incluindo-se a troca de pneus, dentre outros; 4.4. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; 4.5. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração; (movimentação diária de veículo) 4.6. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critérios do seu supervisor designado pela CONTRATADA; 4.7. Participar do processo de acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; 4.8. Conhecer e manusear materiais e equipamentos imprescindíveis ao transporte de pacientes; 4.9. Atender educadamente todos os pacientes que transportar auxiliando-os a entrar e descer do veículo, quando necessário; 4.10. A empresa contratada deverá apresentar na data da assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato e anualmente cópias dos certificados de treinamento dos motoristas nos cursos de direção defensiva/ofensiva e de primeiros socorros. 5) DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A jornada da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade das rotas a serem informadas pelo Fiscal do contrato para a contratada. 5.1.1. No caso de veículo que atenda a pacientes que farão hemodiálise, a jornada dos serviços se inicia às 04:00 e encerra às 22:00 horas. No caso de pacientes oncológicos e que irão realizar consultas especializadas, a jornada dos serviços se inicia às 04:30 e termina às 20:00 horas. 5.1.2. Referidos horários de início dos serviços se justificam pelo horário de tratamento dos pacientes nas clínicas e hospitais de hemodiálise que são realizados de Segunda à Sábado, assim divididos: 1º turno – de 06:00 às 11:00 horas; 2º turno: de 11:00 às 16:00 horas e 3º turno: de 16:00 às 21:00 horas, não podendo ocorrer atrasos. 5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE. 5.3. Caso houver alteração nos horários o Fiscal do contrato deverá informar formalmente à CONTRATADA, mediante recibo. 6) DA SUBSTITUIÇÃO DE MOTORISTAS 6.1. A empresa contratada se compromete a afastar de imediato, após ser comunicado pela contratante, o motorista que não se portar convenientemente, ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada; 6.2. A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais; 6.3. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, doença, licenças, casos fortuitos ou de força maior, o motorista posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato ou seu substituto devidamente acompanhado dos documentos que comprovem a habilitação do mesmo às condições exigidas neste Termo de Referência. 7) DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 7.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Santa Luzia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta; 7.2. A empresa contratada assumirá todas as despesas e ônus relativos ao pagamento de salários, contribuições previdenciárias e quaisquer tributos decorrentes ou direitos oriundos da legislação ou acordos trabalhistas referentes aos motoristas contratados por ela para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato deste oriundo, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

empregatício entre seus empregados/prepostos e a CONTRATANTE. 8) DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS 8.1. A empresa contratada deverá pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento e de contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços; 8.2. Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia; 8.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-deobra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, combustíveis, multas de trânsito, limpeza dos veículos, manutenções preventivas e corretivas e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação; 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE. 9) DOS UNIFORMES 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, uniformes NOVOS e COMPLETOS, conforme tabela abaixo, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal e do(a) Gestor(a) do Contrato; 9.2. A contratada será responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes e não repassará aos seus empregados ou contratante os custos; 9.3. A CONTRATADA também deverá substituir anualmente os uniformes e os sapatos destinados aos seus motoristas conforme tabela abaixo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os seus empregados; 9.4. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados; 9.5. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Município, duráveis e que não desbotem facilmente; 9.6. Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação. 9.7. O prazo para efetuar a entrega das peças dos uniformes será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar da tiragem das medidas individual de cada funcionário, que ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do contrato. 9.8. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao Fiscal do contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência; 9.9. As empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário; 9.11. O uniforme de cada funcionário, a ser fornecido a cada ano gratuitamente, deverá ser novo e composto por, no mínimo:

QUADRO DA FOLHA 47

10) DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO 10.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO e ao padrão de qualidade requerido; 10.2. Os veículos a serem colocados na prestação desses serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e uso, além de atender todas as especificações constantes deste Termo Referencial, com no máximo 2 (dois) anos de uso e modelo cotado, em perfeitas condições de limpeza, com documentação atualizada, licenciado e com franquias mensais de quilometragem. 10.3. Os veículos a serem colocados na prestação desses serviços, deverão estar com o IPVA, DPVT e outros exigidos pelo Denatran) 10.4 A contratada deverá acompanhar quilometragem de cada veículo e fazer rodízio dos mesmos afim de não estourar quilometragem contratada. 10.5. A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência. 10.6. À contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal do Fiscal do contrato, para o encaminhamento do(s) veículo(s) nos casos de: a) trocas de pneus; c) atualização de seguros IPVA e RCO para ônibus e vans; d) regularização do(s) veículo(s) perante o DETRAN-MG, quando em atraso; 10.6.1. Em 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal do Fiscal do contrato, nos casos de: a) substituição de motorista(s) por ordem do(a) gestor(a) do contrato; b) troca de lâmpadas de faróis ou dispositivos de sinalização. 10.6.2. Imediatamente (em até duas horas) nos casos de: a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

substituições de veículo(s) que apresentarem defeitos que impossibilitem a execução dos serviços; b) substituição de motorista(s) em caso de enfermidade inesperada, afastamento médico, não comparecimento ao serviço e c) quaisquer outras situações que impeçam a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. 10.7. A Contratada responsabilizar-se-á pelos pagamentos das multas decorrentes de infrações cometidas no trânsito durante a vigência do contrato, tendo em vista que o objeto deste TR inclui que a contratada se responsabilize pela disponibilização dos motorista, sendo que os procedimentos de escolha e contratação desses profissionais é de inteira responsabilidade da empresa que vier a ser contratada. 10.8. A contratada responsabilizar-se-á por realizar a lavagem e higienização interna dos veículos diariamente e a lavagem externa no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo esta realizada sempre aos domingos. 10.9. A contratada deverá informar na data da assinatura do contrato as placas dos veículos a serem utilizados, de início, na prestação dos serviços objeto deste Termo, para que a Contratante realize o procedimento de cadastramento dos veículos para isenção de pedágios próximos à circunscrição do município, conforme Resolução ANTT 5.016, de 18 de fevereiro de 2016. 10.10. A contratada responsabilizar-se-á pela quitação das eventuais tarifas de pedágio nos casos de substituição dos veículos locados, durante o período em que o veículo substituto não for cadastrado. 10.11. Os veículos permanecerão à disposição da contratante durante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço, à exceção dos domingos, quando serão todos lavados integralmente (externa e internamente) pela contratada. 10.12. A CONTRATADA deve manter um seguro contra colisões, furto, roubo, incêndio, vandalismo e deverá ter cobertura de danos em favor de terceiros e dos passageiros transportados sendo a cobertura mínima: - R\$ 20.000,00 por passageiros com cobertura para morte, invalidez. - R\$ 30.000,00 contra danos materiais a terceiros. - R\$ 30.000,00. contra danos corporais a terceiros. 10.12.1. O seguro não pode ser cancelado durante a vigência do termo de registro de preços/contrato. 10.12.2. Manter os veículos segurados durante todo o prazo de vigência do contrato e apresentar no ato da assinatura do contrato apólice de seguro dos veículos locados. 10.12.3. Apresentar no ato da substituição de qualquer dos veículos apólice de seguro do veículo substituto. 10.12.4. Todos os veículos alocados ao contrato devem atender às exigências do CONTRAM. 10.12.5. Ressarcir todos os danos que causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeições dos veículos fornecidos ou por dolo, culpa ou responsabilidade dos seus empregados. 10.13. A Contratada será a responsável pelo Fornecimento de Combustível para os veículos, considerando que os veículos para TFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Hemodiálise) rodam aproximadamente 37.251 km/mês no total e os veículos para TFD (Oncologias e consultas especializadas) rodam aproximadamente 12.045 km/mês no total; 10.14. A cada ano de serviços prestados e nos casos de prorrogação do contrato, os veículos locados que tiverem tempo de uso superior a dois anos de fabricação, deverão ser substituídos por outros que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência. 13- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 13.1. A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e substituição imediata dos veículos em caso de pane ou sinistro, não sendo permitido que os pacientes deixem de seguir viagem para tratamento. Havendo necessidade um veículo nas mesmas condições deve ser disponibilizado imediatamente (máximo de duas horas) pela contratada para a prestação dos serviços. 13.2. As manutenções preventivas devem constar em uma planilha a ser fornecida e aprovada para acompanhamento do Fiscal do contrato, mantendo a periodicidade de conferência e execução, com as datas previstas para troca de pneus, troca de óleos e filtros, revisão suspensão, revisão parte elétrica, revisão parte hidráulica, revisão e manutenção ar condicionado, revisão em correia e/ou corrente comando, revisão situação embreagem, revisão freios entre outros. Tais manutenções deverão ser comprovadas através de notas fiscais para maior segurança da contratante. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EMPRESA: Modelo Veículo/Placa:

QUADRO DE FLS. 50 e 51.

13.3. A contratada deverá substituir antecipadamente o veículo em serviço por outro compatível, em caráter temporário, quando programada manutenção preventiva através de planilhas apresentadas. 13.4. A contratada deverá substituir imediatamente um veículo por outro compatível em caso de pane, acidente e quebra não podendo o serviço ser interrompido, por se tratar transporte de pacientes de hemodiálise que não podem interromper seu tratamento. 13.5. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo; 13.6. Será de inteira responsabilidade do Prestador do Serviço os custos referentes ao fornecimento de mão de obra (Motoristas), todas as despesas e custos (combustíveis, tributos, taxas de qualquer natureza) e todas as despesas, diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente certame, não cabendo ao Município nenhum custo adicional. 13.7. Manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionando, conservando sempre nos pára-brisas da frente e do fundo ou lateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do veículo obrigatoriamente os respectivos dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA”. 17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Além das demais obrigações constantes deste TR, são, ainda, obrigações da CONTRATADA: 17.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: período de competência dos serviços, descrição dos serviços conforme o objeto deste TR, número da placa dos veículos empregados nos serviços, quilometragem de cada um, marca, fabricante, modelo, valor unitário por quilômetro rodado, quantitativo total de quilometragem rodada no mês de competência e valor global mensal dos serviços prestados. 17.2. Prestar todas as informações, conforme estabelecido neste Termo de Referência; 17.3. Prestar garantia, se houver, e conforme estabelecido neste Termo de Referência; 17.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia e sujeitar-se às orientações do Fiscal do Contrato, seu substituto e às determinações do(a) gestor(a) do contrato; 17.5. Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas; 17.6. O Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Art. 70 Lei 8.666/93); 17.7. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes; 17.8. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras; 17.9. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; 17.10. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE. 17.11. A contratada será responsável por todas as despesas com emplacamento, imposto, seguro e taxas que venham a ser instituídas ou cobradas posteriormente; 17.12. Fornecer o veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho; 17.13. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato, respeitadas todas as especificações constantes deste Termo de Referência; 17.14. A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito; 17.15. Não opor embargos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contrato ou seu substituto, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas; 17.16. A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço; 17.17. A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo; 17.18. Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas; 17.19. Manter, permanentemente, nos veículos locados sua documentação devidamente legalizada; 17.20. Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas. 17.21. Substituir os veículos que completarem 02 (dois) anos de uso por veículos mais novos, tendo em vista as possíveis prorrogação do contrato. 17.22 A contratada deverá providenciar laudo de vistoria semestralmente feito por órgão credenciado pelo imetro onde itens como alinhamento, suspensão, amortecedores, freios, fuido, lonas e pastilhas, motor, bateria, óleos, filtros, correias distribuição, correia dentada, bateria, alternador, luzes do painel, luzes de seta, luzes de freio, farol alto e baixo, entre outros devem fazer parte desta vistoria e deverá ser entregue à contratante ao fiscal de contrato. 17.23 A empresa contratada deverá estar preferencialmente localizada no município de Santa Luzia ou em localização que respeite um raio de até 60 (sessenta) quilômetros do ponto central do Município de Santa Luzia (Santuário Arquidiocesano de Santa Luzia), durante toda execução do Contrato.

Por tais razões os ditames do TR que estabelece verbis:

14.5. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

14.6. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargos da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados, inclusive lucro;14.7. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

14.8. Com a apresentação de propostas, a licitante concorda com todos os termos e condições do presente Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA sobre divergências entre os mesmos;

No nosso entendimento, estando o Termo de Referência bem elaborado, estando todas as condições da contratação bem definidas, dispensável a tabela referida, como é o caso presente., devendo cada licitante preparar a sua de conformidade com a sua natureza jurídica e condições de melhor preço que obter no mercado.

Assim, respondemos:

a) O modelo de devemos seguir a planilha contida na pág. 39?

RESPOSTA: Para a apresentação da sua proposta comercial, sim.

b) OU

c) A empresa deve apresentar uma planilha detalhada da composição do custo do veículo? Se sim, o órgão teria algum modelo ou a empresa pode usar seu modelo próprio?

RESPOSTA: Sim. Não há necessidade de modelo, desde que elenque todos os custos previstos no TR e acima transcritos.

d) Essa planilha de custos deve ser apresentada em que momento? Seria apenas junto com a proposta readequada.

RESPOSTA:

a) No caso do Pregoeiro entender necessário o esclarecimento a respeito da exequibilidade do preço da proposta, por meio de diligências a serem realizadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações, a qual se aplica subsidiariamente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: [...]”

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

b) Sendo desnecessárias diligências, quando o Pregoeiro a solicitar conforme tramitação processual.

2ª PERGUNTA:

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de MARÇO de 2015 da Receita Federal do Brasil, possui o prazo de até o último dia útil do mês de maio de 2023 para apresentar seu balanço de 2022. Diante disso, tendo em vista a data de abertura do presente certame ser 10/05/2023, entendemos que o balanço a ser apresentado por essas empresas é referente ao exercício de 2021. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA À 2ª PERGUNTA: O entendimento está correto.

3ª PERGUNTA:

O edital informa:

“com a quilometragem mensal total estimada de 50.000 km/mês (cinquenta mil quilômetros por mês), seguros e com franquias por veículo de 11.000 km/mês.”

Entendemos que há 2 previsões de km por mês para os veículos. Assim, qual devemos considerar? Cada veículo terá a franquias MENSAL de quantos km?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A quilometragem mensal estimada de 50.000 km/mês corresponde a quilometragem de todos os veículos por mês. Os 11.000 km de franquia por mês foi o cálculo estimado que cada veículo solicitado poderá alcançar por mês. Sugerimos elaborar o cálculo pensando no somatório total dos veículos, ou seja, estimativa de 50.000 km.

4º PERGUNTA:

Edital informa:

“dos passageiros e do motorista, com capacidade para 16 (dezesesseis) poltronas para pessoas adultas”

3.2.1. Veículo tipo van capacidade para 15 ocupantes, sem considerar o motorista, teto alto, ANO-MODELO no máximo 2 (dois) anos de uso, contados da data de assinatura do contrato, com motorista.

Diante da divergência apresentada, qual informação devemos considerar? 16 ou 15 poltronas?

RESPOSTA À 4ª PERGUNTA: Inexiste dúvida. A mesma exigência foi escrita de duas formas diferentes, a saber:

Para se evitar aprofundamentos desnecessários sobre uma exigência clara, as vans deverão ter o total de 16 (dezesesseis) poltronas para adulto, sendo que dessas, uma será específica para o motorista e uma deve ser adaptada com sistema tipo elevitta no local especificado na “Descrição do item 01” – página 39.

5º PERGUNTA:

Edital informa:

“5.1.2. Referidos horários de início dos serviços se justificam pelo horário de tratamento dos pacientes nas clínicas e hospitais de hemodiálise que são realizados de Segunda à Sábado, assim divididos: 1º turno – de 06:00 às 11:00 horas; 2º turno: de 11:00 às 16:00 ...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Ao realizar uma remoção, a empresa deve ficar aguardando a liberação do paciente? OU ela apenas faz a remoção e retorna para a cidade?
- b) Caso tenha que aguardar a liberação do paciente, o órgão pagará pela hora parada?

RESPOSTA 5º PERGUNTA:

- a) Ao realizar uma remoção, a empresa deve ficar aguardando a liberação do paciente? OU ela apenas faz a remoção e retorna para a cidade?**

A partir do disposto no subitem 5.2. do Anexo I ao Edital nº 24/2023, pode-se entender a dinâmica do serviço a ser contratado, verbis: “Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.”

5.1.2 Referidos horários de início dos serviços se justificam pelo horário de tratamento dos pacientes nas clínicas e hospitais de hemodiálise que são realizados de Segunda à Sábado, assim divididos: 1º turno – de 06:00 às 11:00 horas; 2º turno: de 11:00 às 16:00 horas e 3º turno: de 16:00 às 21:00 horas, não podendo ocorrer atrasos.

-1º turno os pacientes deverão estar nos locais dos tratamentos as 6:00 da manhã, e retornará para o ponto zero;

-2º turno os pacientes deverão estar nos locais dos tratamentos as 11:00, e o veículo retornará com os pacientes deixados no 1º turno.

-3º turno os pacientes deverão estar nos locais de tratamentos as 16:00, e o veículo retornará com os pacientes deixados no 2º turno, e as 21 hora o veículo deverá retorna aos locais retornar com a paciente.

- b) Caso tenha que aguardar a liberação do paciente, o órgão pagará pela hora parada?**

O órgão não pagará pela hora parada, pois o pagamento será feito por km rodado para cada veículo. Em caso de intercorrência com algum paciente após hemodiálise, o tempo estimado por espera do mesmo compreende de 20 a 30min após o tratamento.

Respondidos os novos questionamentos oferecidos pela empresa de referência, solicitamos que as mesmas sejam disponibilizadas em local próprio do Portal de Transparência desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura para conhecimento de todos os interessados, dando-se continuidade ao Pregão Eletrônico 024/2023, sem alterações no seu instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Nadia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretaria Municipal de Saúde

